



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**I PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE MEDIADOR JUDICIAL E DE**  
**RESIDENTE DO PJERJ**

**AVISO TJ Nº 330/2023**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTOS**  
**ESPECIAIS – INTEGRALMENTE DEFERIDOS, PARCIALMENTE DEFERIDOS E**  
**INDEFERIDOS**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, em cumprimento ao cronograma do I Processo Seletivo para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para as funções de Mediador Judicial e de Residente do PJERJ, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – TORNAR PÚBLICO** o resultado preliminar da análise dos pedidos de atendimentos especiais dos candidatos inscritos para as funções de Mediador Judicial e de Residente que tiveram seus pedidos **INTEGRALMENTE DEFERIDOS, PARCIALMENTE DEFERIDOS e INDEFERIDOS**, em conformidade com o item 8 dos Editais nº 1/2023 e nº 2/2023, respectivamente;

**II – AVISAR** que as referidas relações poderão ser acessadas nas páginas eletrônicas deste Tribunal de Justiça e da Fundação Getúlio Vargas, nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/concursos/processos-seletivos> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjerj2023>;

**III – AVISAR** que o candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o dia subsequente da publicação. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjerj2023>;

**IV – AVISAR** que, quando do processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas,

não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça